

OF/INTEGRAÇÃO AMBIENTAL Nº. 010/2019

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTES

Processo: Licença de Operação – LO nº 122/2018

Empreendedor: Condomínio Residencial Royal Park

Empreendimento: Condomínio Residencial Royal Park

CNPJ: 10.588.397/0001-95

RECEB. 13/02/19

[Assinatura]
Secretaria de Meio Ambiente

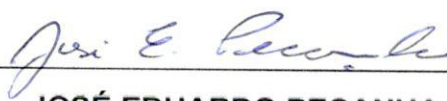
O empreendedor CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL PARK, vem através de sua consultoria ambiental, a empresa Integração Ambiental, solicitar a prorrogação por mais 60 dias contados a partir do vencimento das mesmas, para apresentação dos Itens citados a seguir, solicitados como condicionantes na Licença Ambiental nº 122/2018, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e recebida no dia 18/12/2018.

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
2	Apresentar documento contendo o parecer da Comissão de Patrimônio Histórico e Cultural do Município sobre o projeto do trecho do emissário final de esgoto que passa dentro da área do ENXÓ CLUB.	60 dias a contar da data de recebimento da licença.
3	Apresentar um documento da CEMIG quanto à anuência do projeto para passagem de redes dentro da faixa de servidão da rede de energia.	60 dias a contar da data de recebimento da licença.
4	Apresentar cópia do documento de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA no que se refere à atividade do Tratamento de Esgoto.	60 dias a contar da data de recebimento da licença.
5	Apresentar um documento de Licença para Construção da Prefeitura Municipal/Secretaria de Urbanismo, mostrando a aprovação do projeto de rede de drenagem e do trecho de emissário de esgoto passantes sob a Rua Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Figueiredo. Bem como de anuência dos projetos de terraplanagem e de pavimentação da referida via.	60 dias a contar da data de recebimento da licença.

6	Apresentar um documento de anuência da empresa Imagem Empreendimentos Imobiliários para passagem do emissário de esgoto nas áreas externas do condomínio.	60 dias a contar da data de recebimento da licença.
8	Apresentar detalhamentos da canaleta trapezoidal indicada no projeto de drenagem – folha 446 do projeto de drenagem. O processo não traz detalhes da canaleta de drenagem prevista para implantação na APP do condomínio, com o lançamento final no dissipador existente. Apesar de o volume estimado ser baixo – por não justificar a construção de rede fechada – como forma de registro e verificação de algum tipo de ocorrência e/ou interferência na faixa de servidão da CEMIG ou nas mudas a serem plantadas.	60 dias a contar da data de recebimento da licença.
20	Apresentar um Plano de Monitoramento para os efluentes gerados na ETE, previamente aprovado pela SEMMA antes da aplicação, que contemple: monitoramento das águas subterrâneas (conforme Resolução Conama 396/08), monitoramento das águas superficiais do recurso hídrico que recebe o efluente (conforme Resolução Conama 430/11, Conama 357/05 e Resolução Conjunta do CERH nº 01/08), monitoramento dos efluentes (conforme Resolução Conjunta do CERH nº 01/08). Para cada plano trazer um cronograma de forma que o monitoramento das águas subterrâneas seja semestral, das águas superficiais trimestral e dos efluentes seja mensais (a vazão do efluente deve ser contínua). As análises para caracterização do corpo hídrico receptor foram realizadas agora em 2018 e se encontram disponíveis no Estudo de Autodepuração. À partir do funcionamento da ETE as análises do corpo receptor devem ser feitas anualmente. Observar ainda que os laboratórios para realização das análises e laudos para tal monitoramento devem atender as disposições da Resolução DN COPAM nº 216/2017 e DN COPAM 165/11. Lembrando que a ART apresentada do responsável técnico que acompanhará o monitoramento da ETE possui validade de um ano, solicita - se a substituição da mesma por uma licença sem validade, ou uma ART de ao menos 5 anos de prazo.	60 dias a contar da data de recebimento da licença.
26	Apresentar à SEMMA um projeto de plantio elaborado por um profissional habilitado – com apresentação de ART - para formação de uma "cortina verde" em toda a área em volta da ETE com inclusão de um cronograma de execução e monitoramento do plantio do cinturão verde com espécies próprias. O cronograma deve contemplar o período de pelo menos 3 anos após o plantio e a apresentação de relatório fotográfico à SEMMA comprovando o plantio de 6 em 6 meses.	60 dias a contar da data de recebimento da licença.

Certo de sua atenção, agradecemos.

Patrocínio, 13 de fevereiro de 2019.



JOSÉ EDUARDO PEÇANHA

Engenheiro Agrícola e Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP 5062404556/D